

**Projeto de Lei n. 2495 de 30 de janeiro de 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** É autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90 de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, em até 180 (cento e oitenta ) dias, os seguintes professores, motoristas e monitores:

**I - 01** (um) Professor, Área 2, 20h semanais, para disciplina de Espanhol, atividades descritas em Lei Municipal, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com remuneração mensal de R\$ 1.447,99 (um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos);

**II - 02** (dois) Professores, Área 2, 20h semanais, para disciplina de Matemática, atividades descritas em Lei Municipal, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com remuneração mensal de R\$ 1.447,99 (um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

**III - 03** (três) Professores, Área 2, 20h semanais, para disciplina de Ciências, atividades descritas em Lei Municipal, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com remuneração mensal de R\$ 1.447,99 (um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos);

**IV - 01** (um) Professor, Área 2, 20h semanais, para disciplina de Arte, atividades descritas em Lei Municipal, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com remuneração mensal de R\$ 1.447,99 (um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos);

**V - 01** (um) Professor, Área 2, 20h semanais, para disciplina de Geografia, atividades descritas em Lei Municipal, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com remuneração mensal de R\$ 1.447,99 (um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos);

**VI - 01** (um) Professor, Área 2, 20h semanais, para disciplina de Língua Portuguesa, atividades descritas em Lei Municipal, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com remuneração mensal de R\$ 1.447,99 (um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos);

**VII - 01** (um) Professor, Área 2, 20h semanais, para disciplina de Língua Inglesa, atividades descritas em Lei Municipal, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com remuneração mensal de R\$ 1.447,99 (um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos);

**VIII - 10** (Dez) Professores, Área 1, 20h semanais, para Anos Iniciais atividades descritas em Lei Municipal para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com remuneração mensal de R\$ 1.170,86 (um mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos);

**IX - 04** (quatro) Professores, Área 1, 20h semanais, para Educação Especial, atividades descritas em Lei Municipal, para atender a Escola Especial Resina Bernhard, com remuneração mensal de R\$ 1.170,86 (um mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos);

**X - 13** (Treze) Professores, Área 1, 20h semanais, para Educação Infantil, atividades descritas em Lei Municipal, para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil, com remuneração mensal de R\$ 1.170,86 (um mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos);

**XI - 08** (oito) Monitores, 20h semanais, atividades descritas em Lei Municipal, para atender as turmas da Educação Infantil e alunos autistas do Ensino Fundamental, com remuneração mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

**XII - 04** (quatro) monitores, 20h semanais, atividades descritas em Lei Municipal, para atender as turmas da Educação Especial na Escola Municipal de Educação Especial Resina Bernhard, com remuneração mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

**XIII- 04** (quatro) motoristas, 40 h semanais, atividades descritas em Lei Municipal, para realizar o transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Educação, com remuneração mensal de R\$ 1.371,08 (um mil trezentos e setenta e um reais e oito centavos).

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal observará o disposto no § 4º do art. 2º da Lei Federal 11.738/2008, no que diz respeito na composição da jornada de trabalho e horas atividades.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 30 de janeiro de 2019.

**Claudioiro Gamst Robinson**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

O Projeto de Lei que encaminhamos a esta Casa Legislativa dispõe sobre pedido de autorização para realização de processo seletivo para contratação de professores, monitores e motoristas que desempenharão suas funções durante o ano letivo de 2019.

Tais contratações temporárias visam dar continuidade e não comprometer a eficácia e a qualidade dos serviços e programas educacionais prestados.

Destaque-se que existe concurso público previsto para abril do ano corrente, e tal concurso visa suprir em definitivo as faltas existentes no quadro de servidores do Município referentes também a Secretaria de Educação.

Mediante o exposto acima, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, a necessidade e o interesse público para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 30 de janeiro de 2019.

**Claudioмиro Gamst Robinson**  
**Prefeito Municipal.**

